



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/RO

EDITAL Nº 5/2018-CPL/SELOG/SR/PF/RO

Processo nº 08475.007968/2018-20

Pregão Eletrônico nº 05/2018		Data de Abertura: 11/ 12/ 2018 às 11:00 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
SERVIÇOS DE PINTURA de paredes externas, lajes, esquadrias e outros correlatos, com o fornecimento de toda a mão-de-obra, materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços para atender às necessidades da Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia.			
Valor Total Estimado e máximo admitido			
R\$ 106.936,11 (cento e seis mil novecentos e trinta e seis reais e onze centavos)			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	FACULTATIVA*	TERMO DE CONTRATO	GRUPO
*Telefones para agendamento da vistoria: (69) 3216-6718 ou 3216-6205 (vide item 8.1 do Termo de Referência).			
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 8)*			
Requisitos Básicos: 1. Sicaf ou documentos equivalentes; 2. Certidão do Portal da Transparência (CEIS); 3. Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); 4. Lista de inidôneos (TCU); 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST - CNDT); 6. Certidão negativa de falência; 7. Balanço patrimonial; 8. Índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1;		Requisitos Específicos: 9. PL não inferior a R\$ 10.693,61 (dez mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos); 10. Capacidade técnica da licitante; 11. Capacidade técnico-profissional; 12. Declaração de dispor de instalações, aparelhamento e pessoal técnico; 13. Declaração de vistoria.	
*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 8 do instrumento convocatório acima indicado.			
Prazo para envio da proposta/documentação		Exclusivo ME/EPP?	Reserva de Cota ME/EPP?
Mínimo de 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.		NÃO	NÃO
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 06/ 12/ 2018 para o endereço cpl.srro@dpf.gov.br		Até 07/ 12/ 2018 para o endereço cpl.srro@dpf.gov.br	
Observações Gerais			
Relação dos Itens do Grupo 1			
Item	Descrição	Unidade de medida	Valor Total Estimado (LANÇE)
1	PINTURA TIPO "A" (3.780,73 m ²)	Serviço -1	68.355,60
2	PINTURA TIPO "B" (131,33 m ²)	Serviço -1	2.820,97
3	PINTURA TIPO "C" (1.137,39 m ²)	Serviço -1	35.759,54
Valor Total G1			RS 106.936,11
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da SR/PF/RO pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br ,			

selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “200378”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no COMPRASNET e também no endereço www.pf.gov.br opção **Licitações > ano > Rondônia**

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018
(Processo Administrativo nº 08475.007968/2018-20)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIÃO, por meio da Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia, sediada Av. Lauro Sodré, 2905, bairro Nacional, em Porto Velho/RO, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do **tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, e nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **11 / 12 / 2018**

Horário: **11:00 horas (horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de **SERVIÇOS DE PINTURA** de paredes externas, lajes, esquadrias e outros correlatos, com o fornecimento de toda a mão-de-obra, materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços para atender às necessidades da Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em um único GRUPO, formado por 3 (três) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante interessado oferecer proposta para os itens que compõem o GRUPO 1.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001 / 200378

Fonte: 001

Programa de Trabalho: 0612221122000001

Elemento de Despesa: 339039

PI: PF99900AG18

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto nos artigos 5º, 9º e 21, I, da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 3, de 2018.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.4. que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, por não se tratar de serviços de grande vulto e/ou alta complexidade.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. As declarações descritas no **item 4.3 NÃO necessitam ser enviadas posteriormente por outra forma.**
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1. **Valor TOTAL DE CADA ITEM** (com duas casas decimais) que compõe o Grupo;
- 5.6.2. Descrição **resumida do objeto**, cujo detalhamento deverá constar da proposta de preços, conforme **item 7.6**, a ser anexada no sistema quando da convocação pelo pregoeiro.
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.8.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, § 2º da IN 5/2017);
- 5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 6.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor TOTAL de CADA ITEM** (com duas casas decimais) **que integra o Grupo 1**.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes via aviso no sistema ou mensagem de chat.
- 6.12.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.13.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.16.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.** Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP nº 5/2017, que:
- 7.2.1.** contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 7.2.2.** não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 7.2.3.** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.2.3.1.** Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.2.3.1.1.** comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da In SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.4.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6. O Pregoeiro convocará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para **envio da proposta de preço adequada ao último lance/valor negociado, devidamente preenchida na forma do Anexo II (Modelo de Proposta), no prazo mínimo de 2h (duas horas)** contados da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio de funcionalidade disponível no sistema Comprasnet, sob pena de não aceitação da proposta. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta por meio do e-mail cpl.sro@dpf.gov.br.

7.6.1. Para o envio de documentos complementares será dado prazo mínimo de 2 (duas) horas contados da solicitação pelo Pregoeiro.

7.6.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. O Pregoeiro encaminhará, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, e, no caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, de no mínimo 15 (quinze) minutos, deverá ser desclassificado do certame caso o seu lance esteja acima do valor máximo estipulado pela Administração, sendo convocado o próximo colocado para a negociação, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, negociará com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e à Qualificação Técnica, nas condições seguintes.

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.3.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Segurança Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1. certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

8.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.2.2. O balanço patrimonial apresentado deverá estar registrado na Junta Comercial;

8.5.2.3. As empresas utilizadoras do Sped (Sistema Público de Escrituração Digital) somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova da utilização da ECD (Escrituração Contábil Digital). Este documento é assinado digitalmente, o que supre a ausência de assinatura no balanço apresentado na licitação.

8.5.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.6. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, 6º, 10, 11, 12, 13, 21 (inc. III) e 23 da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 3, de 2018.

8.6.1. Também serão consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF e havendo divergências entre estas e o SICAF, prevalecerão as dos respectivos sítios.

8.6.2. Existindo diferença de datas de validade entre as certidões apresentadas e as consultadas pelo Pregoeiro, prevalecerão as mais atualizadas.

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **Qualificação técnica**, por meio de:

8.7.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em plena validade;

8.7.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome da licitante.

8.7.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.7.2.2. Somente serão aceitos atestados que se refiram a serviços já concluídos.

8.7.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

8.7.3. Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico da licitante, que demonstre a execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

8.7.3.1. O responsável técnico deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta e deverá fazer parte da equipe que executará os serviços objeto do contrato, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar ainda:

8.8.1. DECLARAÇÃO formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, na forma do **item 2 do Anexo II** deste Edital.

8.8.2. ATESTADO DE VISTORIA assinado pelo servidor responsável **OU** caso opte por não realiza-la, **DECLARAÇÃO** emitida pelo licitante de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a SR/PF/RO, na forma do **Anexo III** deste Edital, conforme Termo de Referência e item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

8.9. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, que não estejam contemplados no SICAF ou sítios oficiais, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cpl.srro@dpf.gov.br.

8.10.1. Os documentos enviados via e-mail, posteriormente deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da convocação do Pregoeiro efetuada pelo sistema eletrônico.

8.10.2. Os documentos apresentados mediante anexo (upload) no sistema de compras do Governo Federal serão considerados como originais e válidos para todos os efeitos, nos termos do artigo 30, § 1º do Decreto nº 5.450/2005.

8.10.3. Os documentos remetidos por meio da funcionalidade disponível no sistema poderão ser solicitados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial a qualquer momento, e deverão ser encaminhados no prazo de 2 (dois) dias, a contar da solicitação pelo Pregoeiro efetuada também pelo sistema eletrônico.

8.10.4. Os originais ou cópias autenticadas, quando solicitados, deverão ser encaminhados à:

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM RONDÔNIA

A/C Setor de Licitações

Avenida Lauro Sodré, nº 2905, bairro Nacional

Porto Velho/RO - CEP 76.802-449.

8.10.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10.6. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.11. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2:00 (duas) horas, documento válido e atual que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sem prejuízos das sanções previstas neste.

8.17. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo **mínimo de 02h00min** (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. constar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

10.2. O signatário da proposta de preços deverá possuir poderes declarados no ato constitutivo da empresa licitante e, em sendo representante legal por procuração, deverá comprovar tal situação juntamente com o envio da proposta de preços aqui tratada.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme o item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 13.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 13.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.9. Será considerada extinta a garantia:

13.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.9.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h.2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte dias) dias**, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da data de seu recebimento.

14.5. O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

15.1. O preço é fixo e irremovível.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

18.3. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.4. No prazo de até 3 (três) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.5. No mesmo prazo, o fiscal ou equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

- 18.6.** Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.
- 18.7.** No prazo de até 3 (três) dias úteis a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 18.8.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.9.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.
- 18.10.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.11.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.12.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.14.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.16.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 18.17.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, quando couber:

18.17.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
		365	

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- apresentar documentação falsa;
- deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- não mantiver a proposta;
- cometer fraude fiscal;
- comportar-se de modo inidôneo.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.4. Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma ou de documentação solicitada pelo Pregoeiro e/ou apresentá-la(o) (s) intempestivamente, ou ainda, o pedido, pela licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva. Referido comportamento sujeita a licitante às sanções de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses e multa de 0,67% sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta da licitante.

19.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. Tal comportamento sujeita a licitante às sanções de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 4% sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do licitante.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.srro@dpf.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço a Avenida Lauro Sodré, nº 2905, bairro Nacional, em Porto Velho/RO, CEP 76.802-449, setor CPL/SR/PF/RO.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas).

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço à Avenida Lauro Sodré, nº 2905, bairro Nacional, CEP 76.802-449, setor CPL/SR/PF/RO, nos dias úteis, no horário das 08 (oito) às 12 (doze) e das 14 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.10.1.1. ANEXO I-A - Caderno de Especificações Técnicas;

21.10.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;

21.10.3. ANEXO III - Modelo de Atestado de vistoria ou Declaração de pleno conhecimento;

21.10.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em **SERVIÇOS DE PINTURA** de paredes externas, lajes, esquadrias, e outros correlatos, com o fornecimento de toda a mão-de-obra, materiais e ferramentas necessários a entrega definitiva dos serviços, de modo a atender às necessidades da Superintendência Regional em Rondônia, nos termos e condições constantes neste, no edital a que estiver vinculado e respectivos anexos, a fim de melhorar as condições dos prédios, sua conservação e regular manutenção predial nas cores padrão da Polícia Federal, quais sejam tinta acrílica fosco na cor cinza (TIPO A), tinta acrílica fosco na cor azul escuro (TIPO B), esmalte sintético na cor azul e Cinza médio (TIPO C), a depender da superfície.

GRUPO 01					
Item	Especificação	Cod. CATSERV	Unidade de Medida	Quantidade	Valor TOTAL estimado R\$
1	PINTURA TIPO “A” Serviço de pintura completa de paredes (sobre pintura antiga), com aplicação de TINTA ACRÍLICA FOSCO NA COR CINZA . Referências: SUVINIL (cor PÓ DE ZINCO), CORAL (cor MINERAL VALIOSO) ou, outra marca de qualidade similar e previamente aprovada pela Administração. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá fornecer todo material necessário, observando os seguintes procedimentos: a) preparar a superfície a ser pintada, raspando, lixando ou escovando a superfície de modo a remover toda e qualquer mancha decorrente de fungos ou outras causas; b) corrigir todas as imperfeições existentes na superfície, utilizando massa apropriada, argamassa ou gesso, conforme o caso; c) antes de aplicação de fundo selador, remover toda e qualquer sujeira, pó ou traços de mofo; d) pintar a superfície na cor previamente aprovada pela Administração, aplicando duas demãos ou quantas forem necessárias para o perfeito acabamento com tinta acrílica de primeira qualidade, dependendo do tipo de superfície. Total de 3.780,73 m² e valor unitário estimado em R\$ 18,08 por metro quadrado.	13455	SERVIÇO	1 (3.780,73 m ²)	68.355,60
2	PINTURA TIPO “B” Serviço de pintura completa de paredes (sobre pintura antiga), com aplicação de TINTA ACRÍLICA FOSCO NA COR AZUL ESCURO . Referências: SUVINIL (cor BAILE DE MASCARAS), CORAL (cor NOITE DE FESTAS) ou, outra marca de qualidade similar previamente aprovada pela Administração. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá fornecer todo material necessário observando os seguintes procedimentos: a) preparar a superfície a ser pintada, raspando, lixando ou escovando a superfície de modo a remover toda e qualquer mancha decorrente de fungos ou outras causas; b) corrigir todas as imperfeições existentes na superfície, utilizando massa apropriada, argamassa ou gesso, conforme o caso; c) antes de aplicação de fundo selador, remover toda e qualquer sujeira, pó ou traços de mofo; d) pintar a superfície na cor a ser determinada pela Administração, aplicando duas demãos ou quantas forem necessárias para o perfeito acabamento com tinta acrílica de primeira qualidade, dependendo do tipo de superfície. Total de 131,33 m² e valor unitário estimado em R\$ 21,48 por metro quadrado.	13455	SERVIÇO	1 (131,33 m ²)	2.820,97
3	PINTURA TIPO “C” Serviço de pintura completa e acabamento nas superfícies metálicas e de madeira, tais quais, esquadrias metálicas externas, corrimão, gradis, portas, janelas, grades, tampas elétricas,	13455	SERVIÇO	1 (1.137,39 m ²)	35.759,54

<p>hidráulicas, de incêndios, alisares, rodapés, madeiras e vidros. Para a execução desse serviço a contratada deverá fornecer todo o material necessário, observando os seguintes procedimentos, conforme o caso: a) preparar as superfícies a serem pintadas, corrigindo as imperfeições, raspando, lixando, escovando, retirando toda e qualquer oleosidade e ferrugem; b) utilizar ferramentas apropriadas e materiais de primeira qualidade; c) aplicar “primer” anti-ferrugem à base de zarcão, óxido, ferro ou cromato de zinco e anti-umidade nas peças metálicas, e de fundo sintético nivelador nas superfícies de madeira, seguido de aplicação de esmalte sintético d) pintar a superfície com ESMALTE SINTÉTICO nas cores AZUL DEL REY (306,98m²) e CINZA MÉDIO (830,41m²). Referências SUVINIL, CORAL ou outra marca de qualidade similar previamente aprovada pela Administração, aplicando duas demãos ou quantas forem necessárias para o perfeito acabamento com tinta acrílica ou esmalte sintético de primeira qualidade, dependendo do tipo de superfície. Total de 1.137,39 m² e valor unitário estimado em R\$ 31,44 por metro quadrado.</p>				
TOTAL ESTIMADO G1				R\$ 106.936,11

1.2 Em caso de divergências entre a descrição dos itens constantes do CATSERV (site do comprasnet) e do presente Termo de Referência prevalecem estas últimas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em virtude da ação depreciativa do tempo que contribui de forma decisiva para alteração das características da edificação, tais como alteração na coloração das tintas empregadas, manchas e outras patologias, de forma que se faz inevitável a recomposição dos locais afetados ou alterados, portanto, torna-se necessário contratar empresa especializada em serviços de pintura para a manutenção da integridade física do edifício e conservação das boas condições dos ambientes de trabalho com a revitalização de pinturas.

2.2. A SR/PF/RO passou por pintura da fachada por volta do ano de 2013, com o passar de 5 anos, as fachadas já estão com perda de sua tonalidade, com manchas gerais em vários pontos, decorrentes da exposição ao sol, chuvas e correntes de ventos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.3 Os serviços a serem contratados caracterizam-se como serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 5.450/05 e o Decreto nº. 3.555/00 haja vista os padrões de desempenho, qualidade e as características gerais e específicas de suas prestações serem usuais do mercado, podendo, portanto, serem licitados por meio do Pregão.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços objeto deste deverão ser iniciados **no prazo máximo de 5 (cinco) dias** após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço - OS pela CONTRATADA.

4.2 Os serviços a realizar são os constantes do **ANEXO I - A – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, o qual faz parte e integra o presente.

4.3 Na realização dos serviços deverá ser observado o seguinte parâmetro de execução:

SERVIÇO	PARÂMETRO DE EXECUÇÃO APÓS O EFETIVO INÍCIO DOS SERVIÇOS
Pintura	02 (dois) dias corridos a cada 112 m² ou fração

4.4 A CONTRATADA fornecerá, além da mão-de-obra, todo o material, peças e ferramentas necessários, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte.

4.5 Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam, sendo que o Fiscal designado pela CONTRATANTE recusará os que se encontrarem fora de especificação.

4.6 O depósito de materiais deverá ser instalado em local previamente aprovado e sob a responsabilidade da CONTRATADA, ou seja, a contratada deverá instalar a estrutura de depósito nas dependências da SR/PF/RO, por exemplo estrutura em madeira, contêiner ou outro material.

4.7 Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos

serviços.

4.8 O controle de qualidade e outros controles exigidos pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados.

4.9 A CONTRATADA deverá providenciar diariamente a limpeza das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estão sendo realizados.

4.10 A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços programados no **ANEXO I – CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Fiscalização.

4.11 Prazo máximo para a execução dos serviços de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho.

4.12 Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela CONTRATANTE, das etapas correspondentes, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

GRUPO 1			
Itens	Quantidade estimada em m ²	Unidade de medida	Serviços*
1	3.780,73 m ²	serviço	Pintura TIPO A área externa
2	131,33 m ²	serviço	Pintura TIPO B área externa
3	1.137,39 m ²	serviço	Pintura TIPO C área externa

5.2 Os serviços são os constantes do **ANEXO I – A - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

5.3 Pintura completa das paredes externas, lambris, portas, portais, alisares, rodapés, corrimão, considerando-se o m² (metro quadrado) pintado, assim como pintura de esquadrias metálicas (janelas) externas, desconsiderando os vãos de portas, janelas, caixa de incêndio, quadro de disjuntores, quadro de luz e outros a serem determinados pela administração.

5.4 Na proposta apresentada deverá constar as marcas das tintas a serem utilizadas nos serviços de pintura.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para que possam se habilitar a executar os serviços descritos, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante tenha executado satisfatoriamente, serviços com características similares ao objeto constante deste;

6.1.1.1 Atestados de Capacidade Técnica deverão se referir a serviços concluídos.

6.1.2 Comprovação de que possui, na data prevista para a entrega da proposta, **profissional técnico**, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de **Atestado de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica** por execução de serviços de características semelhantes ao Objeto desta licitação;

6.1.2.1 O responsável técnico deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, e deverá fazer parte da equipe que executará os serviços objeto do contrato, entendendo-se como tal, para fins desta contratação, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

6.1.3 Declaração formal da LICITANTE de que disporá, por ocasião da futura contratação, as instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;

6.1.4 Apresentar registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - **CREA** ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - **CAU**, em plena validade

7. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços objeto deste serão executados no Edifício-Sede da Superintendência Regional em Rondônia, localizado na Av. Lauro Sodré, 2905 – Nacional, em Porto Velho/RO .

7.2 Os serviços serão executados em dias úteis, no horário das 8 horas às 18 horas e no sábado das 08 horas às 12 horas;

7.3 Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente da SR/PF/RO por razões de segurança ou por conveniência da Administração deverão ser programados para outro horário, podendo ser à noite ou durante os finais de semana e

feriados, mediante prévia anuência do Fiscal designado pela CONTRATANTE, sem nenhum ônus adicional para a Superintendência Regional em Rondônia

7.4 Prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho.

8. DA VISTORIA

8.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (69) 3216-6718 ou 3216-6205, podendo sua realização ser comprovada por:

8.1.1 Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável; **OU**

8.1.2 Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a SR/PF/RO.

8.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços;

10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

10.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU, quando necessário, as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

10.17 Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

10.18 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.19 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

10.20 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

10.21 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução nº 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos.

10.22 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

10.23 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.23.1 Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

10.23.2 Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

10.23.3 Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

10.23.4 Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.24 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

10.25 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4 Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.5 O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.6 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.7 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.8 O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento quantitativo da área a ser pintada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a marca e descrição das tintas em conformidade com o ofertado na proposta de preços.

13.10 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.11 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.12 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO)

14.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.6 Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO ficará suspenso até o saneamento das impropriedades detectadas.

14.7 Os serviços executados deverão ter **garantia mínima de 1 (um) ano** após o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos mesmos.

14.8 Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Edital, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a **CONTRATANTE**.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

15.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo; e

15.1.5 Cometer fraude fiscal.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.2.2 Multa de:

15.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** abaixo; e

15.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia, que deverá ser de 10 dias contados do início da assinatura do contrato (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato;

15.2.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.2.6 As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, 15.2.4 e 15.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

15.3 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

15.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.8 Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o ANEXO I - A - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO I-A

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1.1 PINTURA TIPO A - Serviço de pintura completa de paredes (sobre pintura antiga), compreendendo preparação da superfície com aplicação de massa acrílica quando houver imperfeições e aplicação de tinta acrílica, de qualidade superior, na cor **TINTA ACRÍLICA FOSCO NA COR CINZA**. Referências: **SUVINIL (COR PÓ DE ZINCO), CORAL (MINERAL VALIOSO) ou similar**, previamente aprovada pela Administração.

Unidade: Metro Quadrado

i. Para a execução dos serviços PINTURA TIPO A, a Contratada deverá fornecer todo material necessário observando os seguintes procedimentos:

- a) preparar a superfície a ser pintada, raspando, lixando ou escovando a superfície de modo a remover toda e qualquer mancha decorrente de fungos ou outras causas;
- b) corrigir todas as imperfeições existentes na superfície, utilizando massa acrílica apropriada, argamassa ou gesso, conforme o caso;
- c) antes de aplicação de fundo selador, remover toda e qualquer sujeira, pó ou traços de mofo;
- d) pintar a superfície na cor a ser determinada pela Administração, aplicando duas demãos ou quantas forem necessárias para o perfeito acabamento com tinta acrílica de primeira qualidade, dependendo do tipo de superfície.

1.2 PINTURA TIPO B - Serviço de pintura completa de paredes (sobre pintura antiga), compreendendo preparação da superfície com aplicação de massa acrílica quando houver imperfeições e aplicação de tinta acrílica, de qualidade superior, na cor **TINTA ACRÍLICA FOSCO NA COR AZUL ESCURO**. Referências: **SUVINIL (COR BAILE DE MASCARAS), CORAL (NOITE DE FESTAS) ou similar**, previamente aprovada pela Administração.

Unidade: Metro Quadrado

i. Para a execução dos serviços PINTURA TIPO B, a Contratada deverá fornecer todo material necessário observando os seguintes procedimentos:

- a) preparar a superfície a ser pintada, raspando, lixando ou escovando a superfície de modo a remover toda e qualquer mancha decorrente de fungos ou outras causas;
- b) corrigir todas as imperfeições existentes na superfície, utilizando massa acrílica apropriada, argamassa ou gesso, conforme o caso;
- c) antes de aplicação de fundo selador, remover toda e qualquer sujeira, pó ou traços de mofo;
- d) pintar a superfície na cor a ser determinada pela Administração, aplicando duas demãos ou quantas forem necessárias para o perfeito acabamento com tinta acrílica de primeira qualidade, dependendo do tipo de superfície.

1.3 PINTURA TIPO C - Serviço de pintura completa e acabamento nas superfícies metálicas e de madeira, tais quais, **esquadrias metálicas externas, corrimão, gradis, portas, janelas, grades, tampas elétricas, hidráulicas, de incêndios, alisares, rodapés, madeiras e vidros**. Unidade: Metro Quadrado

i. Para a execução dos serviços PINTURA TIPO C, a Contratada deverá fornecer todo material necessário observando os seguintes procedimentos, conforme o caso:

Para a execução desse serviço a contratada deverá fornecer todo o material necessário, observando os seguintes procedimentos:

- a) preparar as superfícies a serem pintadas, corrigindo as imperfeições, raspando, lixando, escovando, retirando toda e qualquer oleosidade e ferrugem;
- b) utilizar ferramentas apropriadas e material de primeira qualidade;
- c) aplicar “primer” anti-ferrugem à base de zarcão, óxido, ferro ou cromato de zinco e anti-umidade nas peças metálicas, e de fundo sintético nivelador nas superfícies de madeira, seguido de aplicação de esmalte sintético, de qualidade superior;
- d) pintar a superfície na cor **AZUL DEL REY – ESMALTE SINTÉTICO** ou outra compatível, previamente aprovada pela Administração, para superfícies mencionadas, exceto madeiramento dos estacionamentos, aplicando duas demãos ou quantas forem necessárias para o perfeito acabamento com tinta acrílica ou esmalte sintético de primeira qualidade, dependendo do tipo de superfície.

e) pintar a superfície na cor **CINZA MÉDIO – ESMALTE SINTÉTICO** ou outra compatível, previamente aprovada pela Administração, para madeiramento dos estacionamentos, tais quais, pilares, terças, ripas e caibros, aplicando duas demãos ou quantas forem necessárias para o perfeito acabamento com tinta acrílica ou esmalte sintético de primeira qualidade, dependendo do tipo de superfície.

Observações:

1. Nos itens descritos, é considerada pintura nova, aquelas superfícies que não sofreram nenhum tipo de preparação anterior para pintura;
2. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca;
3. As superfícies adjacentes aos locais a serem pintados, deverão ser protegidas com tiras de papel, fitas de celulose ou similar;
4. As tintas utilizadas deverão ser de primeira qualidade, possuir classificação ABNT NBR 11702 e NBR 14940;
5. Todas as tintas deverão ser do tipo hidrossolúveis (WB – water based), ou seja, sem cheiro.
6. Considera-se produto de qualidade superior, a tinta que apresente as seguintes características:
 - Excelente alastramento e nivelamento
 - Capacidade superior de cobertura
 - Não respinga quando aplicada com rolo
 - Alto grau de adesão
 - Resistência à abrasão
 - Resistência a polimento
 - Resistência a manchas
 - Resistência à aderência
7. A realização do serviço prevê o isolamento de todas as superfícies como janelas, divisórias, estantes, quadros e outros elementos presentes na edificação.
8. A contratada deverá estar atenta ao acabamento de todos os locais, ficando sob sua responsabilidade a manutenção de todas as condições existentes, sem entregar o local com respingos e manchas de tintas.
9. Para o porta-bandeiras da SR/PF/RO será realizada pintura esmalte sintético, duas demãos, incluso uma demão de fundo anticorrosivo, com utilização de revólver a ar comprimido, cor cromada/prata, acabamento alto brilho.
10. Todas as superfícies metálicas deverão receber uma película protetora contra corrosão, do tipo zarcão, antes da aplicação da pintura.
11. A contratada deverá, antes do descarte de latas de tintas, ao final de cada dia de trabalho, apresentar para a fiscalização as latas usadas para contagem e conferência do serviço realizado.
12. Todas as manchas e salpicos de tinta deverão ser cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.
13. Os vidros deverão ser entregues limpos, caso sejam atingidos por poeira ou outro elemento de pintura.
14. Para as paredes que sofreram intervenções recentes, será necessária realização de emassamento em massa acrílica, para uniformização de superfícies, eliminando focos de irregularidades superficiais. O emassamento será de toda a parede envolvida e será com a quantidade de demãos necessárias.
15. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA GOMES SERAFIM MENDES, Chefe de Setor**, em 22/11/2018, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NOE MARINHO FALCAO FILHO, Chefe de Núcleo**, em 22/11/2018, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL GOMEZ FOCHS, Perito(a) Criminal Federal**, em 23/11/2018, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9047009** e o código CRC **23E27EC4**.

MODELO DE PROPOSTA

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM RONDÔNIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0x/2018 SR/PF/RO

Senhor(a) Pregoeiro(a):

A empresa (NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), sediada (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico nº/201....., conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e respectivos anexos, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declara expressamente:

1 – Prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços objeto do referido Edital de Pregão Eletrônico em referência, pelo valor total de R\$ _____ (____), detalhado abaixo;

GRUPO 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor TOTAL (R\$)	MARCA DA TINTA/Referência
1	<p>PINTURA TIPO “A”</p> <p>Serviço de pintura completa de paredes (sobre pintura antiga), com aplicação de TINTA ACRÍLICA FOSCO NA COR CINZA. Referências: SUVINIL (cor PÓ DE ZINCO), CORAL (cor MINERAL VALIOSO) ou, outra marca de qualidade similar e previamente aprovada pela Administração. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá fornecer todo material necessário, observando os seguintes procedimentos: a) preparar a superfície a ser pintada, raspando, lixando ou escovando a superfície de modo a remover toda e qualquer mancha decorrente de fungos ou outras causas; b) corrigir todas as imperfeições existentes na superfície, utilizando massa apropriada, argamassa ou gesso, conforme o caso; c) antes de aplicação de fundo selador, remover toda e qualquer sujeira, pó ou traços de mofo; d) pintar a superfície na cor previamente aprovada pela Administração, aplicando duas demãos ou quantas forem necessárias para o perfeito acabamento com tinta acrílica de primeira qualidade, dependendo do tipo de superfície. Total de 3.780,73 m² e valor unitário de R\$ por metro quadrado.</p>	SERVIÇO	1 (3.780,73 m²)		
2	<p>PINTURA TIPO “B”</p> <p>Serviço de pintura completa de paredes (sobre pintura antiga), com aplicação de TINTA ACRÍLICA FOSCO NA COR AZUL ESCURO. Referências: SUVINIL (cor BAILE DE MASCARAS), CORAL (cor NOITE DE FESTAS) ou, outra marca de qualidade similar previamente aprovada pela Administração. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá fornecer todo material necessário observando os seguintes procedimentos: a) preparar a superfície a ser pintada, raspando, lixando ou escovando a superfície de modo a remover toda e qualquer mancha decorrente de fungos ou outras causas; b) corrigir todas as imperfeições existentes na superfície, utilizando massa apropriada, argamassa ou gesso, conforme o caso; c) antes de aplicação de fundo selador, remover toda e qualquer sujeira, pó ou traços de mofo; d) pintar a superfície na cor a ser determinada pela Administração, aplicando duas demãos ou quantas forem necessárias para o perfeito acabamento com tinta acrílica de primeira qualidade, dependendo do tipo de superfície. Total de 131,33 m² e valor unitário de R\$ por metro quadrado.</p>	SERVIÇO	1 (131,33 m²)		
3	<p>PINTURA TIPO “C”</p> <p>Serviço de pintura completa e acabamento nas superfícies metálicas e de madeira, tais quais, esquadrias metálicas externas, corrimão, gradis, portas, janelas, grades, tampas elétricas, hidráulicas, de incêndios, alisares, rodapés, madeiras e vidros. Para a execução desse serviço a contratada deverá fornecer todo o material necessário, observando os seguintes procedimentos, conforme o caso: a) preparar as superfícies a serem pintadas, corrigindo as imperfeições, raspando, lixando, escovando, retirando toda e qualquer oleosidade e ferrugem; b) utilizar ferramentas apropriadas e materiais de primeira qualidade; c) aplicar “primer” anti-ferrugem à base de zarcão, óxido, ferro ou cromato de zinco e anti-umidade nas peças metálicas, e de fundo sintético nivelador</p>	SERVIÇO	1 (1.137,39 m²)		

<p>nas superfícies de madeira, seguido de aplicação de esmalte sintético d) pintar a superfície com ESMALTE SINTÉTICO nas cores AZUL DEL REY (306,98m²) e CINZA MÉDIO (830,41m²). Referências SUVINIL, CORAL ou outra marca de qualidade similar previamente aprovada pela Administração, aplicando duas demãos ou quantas forem necessárias para o perfeito acabamento com tinta acrílica ou esmalte sintético de primeira qualidade, dependendo do tipo de superfície. Total de 1.137,39 m² e valor unitário estimado em R\$ 31,44 por metro quadrado.</p>				
VALOR TOTAL DO GRUPO 1 (R\$)				

- 2 – Dispor das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;
- 3 – Fornecer todo o material de consumo necessário, assim como as ferramentas, utensílios e os equipamentos adequados à execução dos trabalhos, consoante especificações contidas no Termo de Referência;
- 4 – Esta proposta é válida por 60 dias, no mínimo, a contar da data de sua apresentação;
- 5 – Os serviços serão iniciados em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços de início da execução e realizados no Edifício Sede da Superintendência Regional em Rondônia, localizado na Av. Lauro Sodré, 2905 – Nacional, em Porto Velho/RO.
- 6 – Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente nº _____, agência _____, Banco _____.
- 7 – O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) _____ RG nº _____ CPF nº _____, endereço _____.
- 8 – Os contatos poderão ser efetuados através do(s) telefone (s) _____ e do e-mail _____.

Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CARIMBO PADRONIZADO CNPJ

(localidade e data)

Assinatura do Representante da Licitante
Nome e CPF

ANEXO III

MODELO ATESTADO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 0x/201x que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, representada pelo Senhor _____, vistoriou as áreas onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e peculiaridades.

(localidade e data)

SETOR RESPONSÁVEL/SR/PF/RO

OBSERVAÇÃO: A VISTORIA DEVERÁ SER FEITA ATÉ O DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA PREVISTA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

OU

MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 0x/2018 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, representada pelo Senhor _____, NÃO EFETUOU A VISTORIA, MAS TEM PLENO CONHECIMENTO das peculiaridades inerentes à natureza do trabalho objeto do citado pregão, assim como das condições das instalações onde serão realizados os serviços, inteirando-se delas e do grau de dificuldade existente, não cabendo, posteriormente, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento ou dúvida, sendo de inteira responsabilidade da vencedora o ônus daí decorrente e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a SR/PF/RO.

(localidade e data)

Assinatura do Representante da Licitante
Nome e CPF

ANEXO IV

MINUTA TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM RONDÔNIA E A EMPRESA

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia, com sede na Av. Lauro Sodré, 2905, bairro Nacional, na cidade Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0038-28, neste ato representada pelo(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20... publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **SERVIÇOS DE PINTURA** de paredes externas, lajes, esquadrias, e outros correlatos, com o fornecimento de toda a mão-de-obra, materiais e ferramentas necessários a entrega definitiva dos serviços, de modo a atender às necessidades da Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia, localizada na Av. Lauro Sodré, 2905 – Nacional, em Porto Velho/RO, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor TOTAL (R\$)	MARCA DA TINTA/Referência
1	PINTURA TIPO “A” Serviço de pintura completa de paredes (sobre pintura antiga), com aplicação de TINTA ACRÍLICA FOSCO NA COR CINZA . Referências: SUVINIL (cor PÓ DE ZINCO), CORAL (cor MINERAL VALIOSO) ou, outra marca de qualidade similar e previamente aprovada pela Administração. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá fornecer todo material necessário, observando os seguintes procedimentos: a) preparar a superfície a ser pintada, raspando, lixando ou escovando a superfície de modo a remover toda e qualquer mancha decorrente de fungos ou outras causas; b) corrigir todas as imperfeições existentes na superfície, utilizando massa apropriada, argamassa ou gesso, conforme o caso; c) antes de aplicação de fundo selador, remover toda e qualquer sujeira, pó ou traços de mofo;	SERVIÇO	1 (3.780,73 m²)		

	d) pintar a superfície na cor previamente aprovada pela Administração, aplicando duas demãos ou quantas forem necessárias para o perfeito acabamento com tinta acrílica de primeira qualidade, dependendo do tipo de superfície. Total de 3.780,73 m² e valor unitário de R\$ por metro quadrado.				
2	PINTURA TIPO “B” Serviço de pintura completa de paredes (sobre pintura antiga), com aplicação de TINTA ACRÍLICA FOSCO NA COR AZUL ESCURO . Referências: SUVINIL (cor BAILE DE MASCARAS), CORAL (cor NOITE DE FESTAS) ou, outra marca de qualidade similar previamente aprovada pela Administração. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá fornecer todo material necessário observando os seguintes procedimentos: a) preparar a superfície a ser pintada, raspando, lixando ou escovando a superfície de modo a remover toda e qualquer mancha decorrente de fungos ou outras causas; b) corrigir todas as imperfeições existentes na superfície, utilizando massa apropriada, argamassa ou gesso, conforme o caso; c) antes de aplicação de fundo selador, remover toda e qualquer sujeira, pó ou traços de mofo; d) pintar a superfície na cor a ser determinada pela Administração, aplicando duas demãos ou quantas forem necessárias para o perfeito acabamento com tinta acrílica de primeira qualidade, dependendo do tipo de superfície. Total de 131,33 m² e valor unitário de R\$ por metro quadrado.	SERVIÇO	1 (131,33 m ²)		
3	PINTURA TIPO “C” Serviço de pintura completa e acabamento nas superfícies metálicas e de madeira, tais quais, esquadrias metálicas externas, corrimão, gradis, portas, janelas, grades, tampas elétricas, hidráulicas, de incêndios, alisares, rodapés, madeiras e vidros. Para a execução desse serviço a contratada deverá fornecer todo o material necessário, observando os seguintes procedimentos, conforme o caso: a) preparar as superfícies a serem pintadas, corrigindo as imperfeições, raspando, lixando, escovando, retirando toda e qualquer oleosidade e ferrugem; b) utilizar ferramentas apropriadas e materiais de primeira qualidade; c) aplicar “primer” anti-ferrugem à base de zarcão, óxido, ferro ou cromato de zinco e anti-umidade nas peças metálicas, e de fundo sintético nivelador nas superfícies de madeira, seguido de aplicação de esmalte sintético d) pintar a superfície com ESMALTE SINTÉTICO nas cores AZUL DEL REY (306,98m²) e CINZA MÉDIO (830,41m²) . Referências SUVINIL, CORAL ou outra marca de qualidade similar previamente aprovada pela Administração, aplicando duas demãos ou quantas forem necessárias para o perfeito acabamento com tinta acrílica ou esmalte sintético de primeira qualidade, dependendo do tipo de superfície. Total de 1.137,39 m² e valor unitário de R\$ por metro quadrado.	SERVIÇO	1 (1.137,39 m ²)		
VALOR TOTAL DO GRUPO 1 (R\$)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do contrato, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **20....**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 dias da assinatura do contrato, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, com início no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço – OS pela Contratada.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN n. 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Rondônia - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em uma via, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



Documento assinado eletronicamente por **CAIO RODRIGO PELLIM, Superintendente Regional**, em 26/11/2018, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9081249** e o código CRC **BD74D788**.